

CRENCIAMENTO AGERIO Nº 003/2021

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço especializado de cobrança ativa e receptiva (“escritórios de cobrança”), por meio de procedimento de Credenciamento, para a cobrança por operador humano e/ou quaisquer outros meios existentes dos créditos próprios e de terceiros administrados pela AGERIO, conforme demanda previamente manifestada pela AGÊNCIA e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento

COMUNICADO nº 04

Prezados Senhores participantes do Credenciamento AgeRio nº 003/2021,

1 Estamos divulgando, em anexo, a decisão final da alçada competente da AgeRio a respeito dos recursos interpostos pelos participantes contra o resultado da habilitação do Credenciamento AgeRio nº 003/2021 (total de 6 pedidos de recurso).

2 Conforme a decisão da autoridade competente, Superintendência Jurídica – SUJUR, foi dado provimento a todos os 06 (seis) pedidos de recursos, de modo que os participantes CASH DO BRASIL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, MRL-SISTEMAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., GN ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA., COMUNIQUE CALL CENTER LTDA., e NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS foram considerados habilitados.

2.1 Vale ressaltar, conforme também explicitado e justificado na decisão da SUJUR, que foi declarada a nulidade da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL que inabilitou ANDERSON GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Sendo assim, o participante ANDERSON GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi considerado habilitado pela Superintendência Jurídica.

2.2 Dessa forma, permanecem inabilitados os candidatos RHAFEL COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e FORUM NACIONAL DE COBRANÇAS EIRELI.

2.3 Outro ponto que merece ser realçado foi a decisão da SUJUR de ratificar a decisão da CPL de acatar o pedido de análise da documentação enviada tempestivamente pela UNIONCOBRA - ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA. e abrir prazo recursal em caráter excepcionalíssimo para a referida empresa. Assim, considerando que foi aberto prazo recursal exclusivamente para o dito participante, é necessário aguardar seu término.

3 Informamos que em breve serão divulgadas as próximas etapas do presente Credenciamento, pelos meios oficiais.

4 Diante do exposto, reforçamos nossa recomendação para que permaneçam acompanhando regularmente as notícias e informações atualizadas do Credenciamento AgeRio nº 003/2021 divulgadas no sítio eletrônico da AgeRio (canal oficial para comunicações do referido Credenciamento), bem como para que

continuem visitando suas caixas de entrada e de "*spam*" de seu correio eletrônico (e-mail).

Antecipadamente agradecemos pela atenção e interesse, e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL